



Prefeitura Municipal de Bom Despacho

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Administração

Republicação do Edital nº 0001/2022/SMA, de 31 de agosto de 2.022, por ter saído com erro material no DOMe no 2.283, de 30 de agosto de 2.022.

EDITAL N° 0001/2022/SMA

CREDENCIAMENTO DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAUTES

Festival de Inovação e Tecnologia do Centro-Oeste Mineiro - FITCOM

A Prefeitura de Bom Despacho, por meio da Secretaria Municipal de Administração torna público e convida os representantes legais de bares e restaurantes ou outras pessoas jurídicas a ofertarem propostas para comercializarem comidas e bebidas não-alcoólicas durante o acontecimento do Festival de Inovação e Tecnologia do Centro Oeste Mineiro (FITCOM) – 1ª Edição.

1 – DO OBJETO E DA FINALIDADE

1.1. Constitui objeto do presente edital a seleção de estabelecimentos interessados em comercializar comidas e bebidas não-alcoólicas durante o acontecimento do evento “Festival de Inovação e Tecnologia do Centro Oeste Mineiro (FITCOM) – 1ª Edição”.

1.2. O 1º Festival de Inovação e Tecnologia do Centro Oeste Mineiro (FITCOM) tem como objetivo promover a inclusão social através da ampliação de oportunidades ligadas à inovação e ao empreendedorismo, dando visibilidade às iniciativas existentes na região e fomentando novas conexões para impulsionamento do ecossistema de empreendedorismo, tecnologia e inovação de Bom Despacho e região.

2. DA JUSTIFICATIVA DO OBJETO E FORMATO DO EVENTO

2.1. Minas Gerais é o segundo maior polo de inovação e empreendedorismo do Brasil. E todo esse potencial latente, também no interior do estado, nos coloca diante de uma grande oportunidade para promoção do desenvolvimento socioeconômico na região. Como iniciativa para aproveitar esse potencial surge o Bom Despacho Tech Hub, um programa realizado pela Prefeitura de Bom Despacho, que tem como objetivo a promoção do desenvolvimento econômico e social por meio do fomento ao ecossistema de inovação, tecnologia e empreendedorismo no município de Bom Despacho.

2.2. Realizado pela Prefeitura Municipal de Bom Despacho, por meio do Bom Despacho Tech Hub, o FITCOM nasce com o objetivo de ser um catalisador da transformação de Bom Despacho e região por meio da ampliação de oportunidades ligadas à inovação, tecnologia e ao empreendedorismo.

2.3. Além de promover conexões ímpares entre negócios, investidores, estudantes, iniciativas e novas tecnologias, o FITCOM prevê o fomento à popularização da ciência, tecnologia, inovação e empreendedorismo, com a realização de palestras, oficinas, workshops, exposições e muito mais. Serão três trilhas de conteúdos: empreendedorismo e negócios, tecnologia e inovação, e cultura, ocorrendo de forma concomitante durante as mais de 24 horas de evento, todo o conteúdo disponibilizado de forma gratuita para a população geral.

3 – DA FINALIDADE E DAS CATEGORIAS DISPONÍVEL PARA INSCRIÇÃO

3.1. Primordialmente, cumpre ressaltar que a comercialização de comidas e bebidas durante o evento FITCOM visa o aumento do faturamento dos participantes interessados, o fomento da



Prefeitura Municipal de Bom Despacho

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Administração

economia local, a valorização do setor da gastronomia, dos fornecedores dos ingredientes, publicizar as potencialidades locais e a oferta ao público de produtos de qualidade e em condições apropriadas de consumo, conforme disponibilidade de vagas, considerando-se as categorias disponíveis, relacionadas abaixo:

Categoria	Vagas
Comércio de alimentos, comidas e bebidas em geral	2

4 – DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

- 4.1. Estarão aptos a serem inscritos os estabelecimentos que observarem os seguintes critérios:
 - 4.1.1. Serem situados e devidamente registrados no Município de Bom Despacho;
 - 4.1.2. Se caracterizarem como bares, restaurantes, comércio de bebidas ou similares com fornecimento de bebidas, porções, petiscos e comidas típicas de botequim, usualmente consumidas pela sociedade mineira e bom-despachense;
 - 4.1.3. Possuir toda a documentação exigida neste edital;
 - 4.1.4. Informar e comprovar experiência e reputação, bem como, possuir condições de estrutura para eventos deste porte e, inclusive, para a quantidade de público e duração de 3 (três) dias, totalizando aproximadamente 24 (vinte e quatro) horas no somatório dos dias.
 - 4.1.5. Estar de acordo com as regras deste edital.
- 4.2. Os interessados que se inscreverem serão responsáveis por fornecer tanto bebidas quanto comidas.

5 – DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA INSCRIÇÃO

- 5.1. Constitui documentação obrigatória para inscrição:
 - 5.1.1. Formulário de inscrição devidamente preenchido, conforme Formulário Google, disponível no link: <https://forms.gle/RWdkBtHCekQn33Pm9>
 - 5.1.2. Alvará de Localização e Funcionamento vigente;
 - 5.1.3. Comprovante de endereço em nome do estabelecimento;
 - 5.1.4. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
 - 5.1.5. Prova de regularidade de débito com a Fazenda Municipal de Bom Despacho;
 - 5.1.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Dívida Ativa, tributos administrados pela Receita Federal e Previdência Social);
 - 5.1.7. Prova de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
 - 5.1.8. Prova de regularidade junto à Secretaria de Fazenda Estadual de Minas Gerais;
 - 5.1.9. Prova de regularidade junto ao Tribunal Superior do Trabalho – CNDT;
 - 5.1.10. Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, Comarca de Bom Despacho-MG.



Prefeitura Municipal de Bom Despacho

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Administração

5.1.11. Proposta de bebidas e pratos ofertados, constando Marca/Modelo se aplicável, ingredientes empregados e acompanhamentos, peso e volume aproximados, preço final estimado de venda, entre outras informações julgadas importantes.

6 – DO PRAZO E DA FORMA PARA INSCRIÇÃO

6.1. As inscrições para seleção dos estabelecimentos interessados serão gratuitas e devem ser realizadas, exclusivamente, através de formulário eletrônico disponibilizado no item 5.1.1.

6.2. Ao encaminhar a inscrição, o proponente receberá um código de confirmação. Este código é o número de inscrição do proponente.

6.3. É responsabilidade do estabelecimento garantir a disponibilidade dos pratos e bebidas apresentados no evento, dentro dos padrões de qualidade, quantidade necessária e sabor adequado, durante toda a realização do evento e dentro dos horários estabelecidos para o acontecimento.

6.4. O período de inscrição será das 8h00 do dia 31 de agosto de 2.022 até às 23h59 do dia 4 de setembro de 2.022, conforme Anexo I deste Edital.

7 – DOS CRITÉRIOS E DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

7.1. A definição dos pratos concorrentes será a critério de cada estabelecimento, conforme indicados no requerimento de inscrição, respeitando-se os seguintes critérios:

7.1.1. Serem pratos usualmente comercializados em eventos da natureza do FITCOM, tipicamente do agrado da sociedade mineira e bom-despachense;

7.1.2. Serem pratos típicos da culinária mineira e/ou com ingredientes próprios e característicos de Bom Despacho.

7.2. Cada estabelecimento deve ofertar, no mínimo, os 4 (quatro) pratos informados no item 7.2.1.

7.2.1. Pratos sugeridos: Salgados fritos e assados (coxinha, pastel, tortas, e afins); Espetos (carne bovina, frango, carne suína, queijo e afins); Sanduíches (natural, tradicional, gourmet e afins); Cachorro quente; Macarrão (na chapa, bolonhesa e afins); Tropeiro.

7.3. São pratos obrigatórios que deverão constar na proposta: feijão tropeiro, espetinho de churrasco bovino e suíno, macarrão na chapa, Sanduíches (natural, tradicional, gourmet e afins).

7.4. A definição não-alcoólicas concorrentes será a critério de cada estabelecimento, conforme indicados no requerimento de inscrição, respeitando-se os seguintes critérios:

7.4.1. Serem bebidas usualmente comercializadas em eventos da natureza do FITCOM, tipicamente do agrado da sociedade mineira e bomdespachense;

7.4.2. Serem bebidas variadas do gosto de públicos diversos;

7.4.3. Serem bebidas com boas marcas e/ou modelos usualmente consumidas pelo público em geral, em sua maioria;

7.5. Cada estabelecimento deve ofertar, no mínimo, 3 (três) categorias de bebidas.

7.6. São bebidas obrigatórias que deverão constar na proposta: Refrigerante (zero açúcar e tradicional): Coca-Cola 350 ml, Guaraná Antarctica 350 ml, Fanta 350 ml; Suco (zero açúcar , tradicional) 290 ml (Ref.: Del Valle), Água 500 ml com e sem gás.

7.7. Será proibida a venda e o consumo de bebidas em frascos de vidro, bem como a venda de chope.

7.8. As bebidas deverão ser entregues ao público consumidor devidamente refrigeradas em temperatura adequada e exigida para consumo.



Prefeitura Municipal de Bom Despacho

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Administração

7.9. Na proposta deverá constar o preço dos produtos praticado no mercado regional atualizado, o qual será verificado pela Comissão de Seleção de Propostas, sendo desclassificadas as inscrições que se verifique superfaturamento. Caso seja constatado que o preço ofertado não é mais praticado no mercado, em até 14 (quatorze) dias anteriores à data do evento, o proponente deverá apresentar requerimento formal de readequação da proposta, que será submetido à avaliação e decisão da Comissão de Seleção de Propostas.

8 – DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. Alguns requisitos serão avaliados pela Comissão, entre eles, a boa técnica, a maior variedade de propostas, os preços de venda ofertados e o tempo em que o estabelecimento está em funcionamento no mercado bomdespachense.

8.2. A avaliação das inscrições será realizada mediante a análise da Proposta Apresentada, presente no Formulário Google, seguindo a metodologia de pontuação e critérios, a saber:

- I – Totalmente Satisfatório ao critério – 5 pontos;
- II – Parcialmente Satisfatório ao critério – 4 pontos;
- III – Razoável atendimento ao critério – 3 pontos;
- IV – Parcialmente Insatisfatório ao critério – 1 ponto;
- V – Totalmente Insatisfatório/Não atendimento do critério – 0 ponto;

CRITÉRIOS				
Descrição	Pontuação máxima	Peso	Resultado	
A – QUANTIDADE DE ALIMENTOS E BEBIDAS OFERTADOS Análise da quantidade de alimentos (sendo o mínimo de 4 categorias), bem como de bebidas (sendo o mínimo de 3 categorias), levando em conta também o volume e a qualidade.	5	2	10	
B – VALOR DE COMERCIALIZAÇÃO NO EVENTO Indicação dos preços de cada item a ser comercializado no FITCOM. As propostas que conterem o menor valor, serão melhores pontuadas neste requisito.	5	2	10	
C – ESTRUTURA APRESENTADA Apresentar a estrutura a ser utilizada na praça de alimentação (barracas bar brancas padronizadas), mesas e cadeiras quantificadas, mínimo de 2 caixas fixos e 3 móveis por proponente para vendas de fichas, entre outros.	5	1	5	
Pontuação Total				25



Prefeitura Municipal de Bom Despacho

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Administração

8.3. É responsabilidade do estabelecimento garantir a disponibilidade dos pratos e bebidas apresentados no Evento, dentro dos padrões de qualidade, quantidade, temperatura e sabor, durante toda a realização do evento e dentro dos horários estabelecidos para o acontecimento.

8.4. Cabe as empresas interessadas fornecer todos os itens necessários para a montagem da praça de alimentação, como fogão, freezer, barracas, iluminação das barracas e toda a infraestrutura básica.

8.5. As empresas devem se responsabilizar pela oferta de alimentos e bebidas durante todo o evento, que ocorrerá no dia 22/09/2022 (quinta-feira) de 15h às 19h, no dia 23/09/2022 (sexta-feira) de 9h às 22h e no dia 24/09/2022 (sábado) 9h às 18h.

8.6. É responsabilidade do estabelecimento deixar o local de sua instalação nas mesmas condições em que fora encontrado, bem como o recolhimento e descarte de todos os materiais descartados em seu perímetro de instalação.

9 - DAS PENALIDADES DE MULTA

9.1. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento injustificado de qualquer condição, seja da inscrição, seja do edital, seja do termo de compromisso firmado pelo interessado, ou das condições a seguir:

9.1.1. 25% sobre o valor da proposta, caso seja apurada má qualidade, desobediência às determinações do poder público consagradas em edital, verbalmente ou por qualquer outro meio, ou, entrega parcial ou insuficiente dos termos da proposta;

9.1.2. O dobro do valor da proposta, caso o proponente não compareça na data e horário definidos previamente pela Secretaria Municipal de Administração;

9.1.3. 20% sobre o valor da proposta, em caso de falta de produtos para o público, por produto faltante;

9.1.4. 20% sobre o valor da proposta, em caso de má qualidade dos produtos (sabor, temperatura, acondicionamento, etc);

9.1.5. 50% sobre o valor da proposta, em caso de demora na venda de fichas e demora para entrega dos produtos solicitados pelo público.

9.2. Em caso de aplicação de penalidade pelo MUNICÍPIO e não pagamento das multas pelo PROPONENTE, o valor devido será objeto de inscrição na Dívida Ativa do Município de Bom Despacho-MG e cobrado com base na Lei Federal nº 6.830/1980, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M) ou outro índice que porventura venha substitui-lo.

9.3. A aplicação das multas sempre observará a gravidade do caso, assegurando-se ao PROPONENTE o direito de contraditório e ampla defesa, sem prejuízo do resarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.

9.4. Na aplicação das penalidades previstas neste edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do PROPONENTE, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas;

9.4.1. Se o motivo causador da penalidade ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo MUNICÍPIO, o PROPONENTE ficará isento das penalidades mencionadas.

9.5. O ato administrativo de aplicação das sanções será publicado, resumidamente, no Diário Oficial Eletrônico do Município (DOMe).



Prefeitura Municipal de Bom Despacho

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Administração

9.6. Da intenção de aplicação de quaisquer penalidades previstas em Lei, será concedido prazo para defesa prévia de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação.

9.7. Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município (DOMe).

9.8. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10 – DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

10.1. A Comissão de Seleção será formada por três servidores lotados na Secretaria Municipal de Administração.

10.2. A composição da Comissão de Seleção será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município - DOMe.

10.3. A Comissão de Seleção deverá cumprir os prazos para analisar e avaliar as inscrições realizadas e recursos, conforme cronograma anexo.

11 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Caberá recurso único e exclusivo contra a decisão da Comissão de Seleção referente ao julgamento dos Formulários de Inscrição, em data definida no Anexo I, com base na Lei nº 2.243, de 12 de dezembro de 2.011.

11.2. Os recursos deverão ser apresentados por meio de petição formal com apresentação dos fundamentos do pedido de reexame e juntada de documentos julgados convenientes.

11.3. Os recursos serão recebidos com efeito devolutivo.

11.4. São requisitos intrínsecos e extrínsecos de admissibilidade recursal: cabimento, legitimidade, interesse, tempestividade, regularidade formal e inexistência de fatos impeditivos ou extintivos do poder de recorrer.

11.5. Os recursos serão avaliados pela Comissão de Seleção no prazo de até 5 dias, que poderá reconsiderar sua decisão ou não. Neste último caso, o recurso será encaminhado à sede da Secretaria Municipal de Administração para decisão final no prazo de até 15 dias.

11.6. Os recursos tramitarão no máximo por estas 2 instâncias administrativas.

11.7. Não caberá recurso contra a fase de inscrição.

12 – DA REALIZAÇÃO DO FITCOM

12.1. O Festival de Inovação e Tecnologia do Centro Oeste Mineiro (FITCOM) – 1^a Edição será realizado nos dias 22/09/2022 (quinta-feira): 15h às 19h (4 horas) - Expectativa média de 350 pessoas presentes; no dia 23/09/2022 (sexta-feira): 9h às 22h (13 horas) - Expectativa média de 500 pessoas presentes e no dia 24/09/2022 (sábado): 9h às 18h (9 horas) - Expectativa média de 500 pessoas presentes,. O Festival acontecerá na Sede Administrativa, localizada Avenida Maria da Conceição Del Duca, 150, Jaraguá. Podendo a data, horário e local serem alterados caso a Secretaria Municipal de Administração julgue necessário.

12.2. A Secretaria Municipal de Administração fará toda a organização e logística para a realização do evento. Todavia, a estrutura necessária para a comercialização deverá ser de única e exclusiva responsabilidade dos estabelecimentos credenciados.



Prefeitura Municipal de Bom Despacho

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Administração

12.3. A estrutura deve ser montada até, no máximo, às 16h00 do dia anterior à data de realização do evento.

12.4. A praça de alimentação e bebidas deve estar devidamente pronta para uso e atendimento ao público presente com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário informado para início do festival.

13 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O presente Edital e seu anexo estarão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Bom Despacho-MG (www.bomdespacho.mg.gov.br).

13.2. O resultado da seleção será divulgado na página institucional da Prefeitura Municipal de Bom Despacho, por meio do Diário Oficial Eletrônico do Município (DOMe), em data prevista, de acordo com Anexo Único, deste edital.

13.3. Os recursos deverão ser protocolados na Secretaria Municipal de Administração, localizada na Avenida Maria da Conceição Del Duca, 150, sala 57-A, Jaraguá, no horário de 9h00 às 12h00 e de 13h00 às 16h00, no prazo de até dez dias subsequentes à data da publicação dos resultados, conforme cronograma presente no Anexo I.

13.4. A Prefeitura Municipal de Bom Despacho poderá suspender, prorrogar ou cancelar este Edital a qualquer momento, em razão de caso fortuito ou de força maior e também por ausência de inscrições, a seu critério, sem que isso implique qualquer direito indenizatório a qualquer parte.

13.5. Informações e esclarecimentos podem ser solicitados através do e-mail ou através dos telefones (37)3520-1413.

Fazem parte integrante do presente Edital:

Anexo I – Cronograma do Edital;

Anexo II – Modelo da Proposta.

Bom Despacho, 30 de agosto de 2.022, 111º ano de emancipação do Município.

Wallace Campos Rodrigues
Secretário Municipal de Administração



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração

ANEXO I
CRONOGRAMA DO EDITAL

Publicação do Edital	30 de agosto de 2.022
Período de Inscrições	De 8h00 do dia 31 de agosto às 23h59 do dia 4 de setembro de 2022.
Análise da Comissão de Seleção	Previsão para até o dia 5/09/2022
Divulgação dos Resultados Preliminares	Previsão para até 5/09/2022, por meio do Diário Oficial do Município (DOME), disponível em: http://www.bomdespacho.mg.gov.br/dome/
Data limite para apresentação de recursos dos proponentes convocados	Até 15/09/2022
Divulgação dos Resultados Definitivos	Previsão para até 16/09/2022
Realização do FITCOM	Previsto para os dias 22 a 24 de setembro.



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

AO SR(A) MEMBROS COMISSÃO

ENDEREÇO: ENDEREÇO

EDITAL Nº 0001/2022/SMA

Apresentamos a vossa senhoria nossa proposta de preços para **seleção de estabelecimentos interessados em comercializar comidas e bebidas não-alcoólicas durante o acontecimento do evento “Festival de Inovação e Tecnologia do Centro Oeste Mineiro (FITCOM) – 1ª Edição”**, conforme descrito neste edital e seus anexos.

NOME DA EMPRESA PARTICIPANTE:					
LOCAL E DATA:					
RAZÃO SOCIAL:					
CNPJ:					
TELEFONE:					
DESCRÍÇÃO DOS PRODUTOS	MARC A/ MODE LO	UND.	INGREDIENTES EMPREGADOS E ACOMPANHAMENTOS	PESO E VOLUME APROXIMADOS	PREÇO FINAL ESTIMADO DE VENDA
VALOR TOTAL					R\$

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 000.000,00 (valor total por extenso).

Condições da proposta Proposta de bebidas e pratos ofertados, constando Marca/Modelo se aplicável, ingredientes empregados e acompanhamentos, peso e volume aproximados, preço final estimado de venda, entre outras informações julgadas importantes. : _____.

Bom Despacho/MG, ____ de _____ de 2022.

Nome, RG e assinatura do representante legal.
Razão social